



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 454 DE 16 DE JUNHO DE 2006.

ALTERA OS ARTIGOS 6º, DA LEI 213 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, PLANO DE CARREIRA, RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, plano de carreira e respectivas remunerações, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	07	3
ADVOGADO	01	9
AGENTE FISCAL	01	6
AGENTE SANITÁRIO	01	4
ASSISTENTE SOCIAL	01	9
AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01	4
ARQUITETO	01	10
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08	2
TÉCNICO CONTÁBIL	01	8
ENFERMEIRO	01	11
FARMACÊUTICO	01	9
FONOaudiólogo	01	9
MÉDICO	04	12
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	03	3
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05	5
ODONTOLOGO	02	9
OPERADOR DE MAQUINAS AGRÍCOLAS	02	3
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	02	7
OPERÁRIO	10	2
PEDREIRO	02	4
SECRETÁRIA DE ESCOLA	02	3
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	6
TESOUREIRO	01	8
VIGILANTE	02	1

OBS: As especificações das Categorias funcionais – **FARMACÊUTICO E AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, constituem o Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam inalteradas e em vigor, as demais disposições contidas na Lei nº 213 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 16 de junho de 2006.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos. Doe sangue. Salve vidas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I(Art. 1º)

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (NOVE)

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar serviços farmacêuticos de acordo com a legislação sanitária e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionados com a manipulação farmacêutica e avitamento do receituário médico; responsabilizar-se por equipes auxiliares à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; promover ações de informação e educação sanitária; prestar serviço de aplicação de injeção; assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; programar a aquisição de medicamentos, matérias primas e materiais necessários à farmácia; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Carga Horária:** 40 horas semanais.
- b) **Outros:** Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos completos.
- b) **Escolaridade:** Curso superior completo de Farmácia.
- c) **Habilitação:** Legal para o exercício da profissão. (Registro no CRF)
- d) **Outros:** Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (QUATRO)

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviço de profilaxia e política sanitária e de vigilância ambiental sistemática.

ATRIBUIÇÕES: Ispencionar e licenciar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, inspecionar e licenciar estabelecimentos de ensino, estabelecimentos de saúde e clínicas de acordo com as normas técnicas e portarias de descentralização destas atividades,verificando os dispositivos da legislação específica para cada área; realizar vistorias em áreas públicas, privadas, terrenos baldios, imóveis e indústrias, fazendas e granjas, estabelecimentos comerciais e afins, identificando focos de vetores; destruir e evitar a formação de criadouros; realizar tratamento químico em focos quando necessário; fazer uso de equipamento de proteção individual; coletar e enviar amostras de vetores, água, alimentos e afins para laboratório de referência; investigar denúncias que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias/ambientais consideradas insatisfatórias; comunicar ao chefe imediato os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções as autoridades competentes; realizar tarefas de educação em saúde, abrangendo o controle e prevenção de zoonoses e vetores; realizar tarefas administrativas; enviar relatórios e boletins; estar apto a percorrer longas distâncias devido as atividades de campo; possuir condições físicas que permitam subir em lugares altos; capacidade de preenchimento de formulários e boletins; noções para entendimento de croquis e mapas geográficos de municípios; ter noções de informática; participar do desenvolvimento de programas sanitários e de meio ambiente voltados para a saúde da coletividade; participar de treinamentos e capacitação na área de saúde pública; participar e desenvolver atividades inerentes as ações básicas de saúde pública do Sistema Único de Saúde; executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais
- b) Outros: Serviço interno e externo sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo
- c) Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo